

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.974**  
**EM 26 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pelo Condomínio Ministro Tavares de Lyra,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua São Clemente, em frente à edificação nº 107, junto ao bordo esquerdo da mão de direção.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 30 de abril de 2023, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.975**  
**EM 26 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO INHAÚMA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica do Sr. Jorge Márcio da Conceição, da empresa Passarelli, de 25 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o constante na Licença de Obras OCOR nº 00051/2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, nas seguintes vias:

I - Rua Padre Januário, ao longo do bordo esquerdo da via;

II - Avenida Pastor Martin Luther King, pista sentido Irajá, junto à Rua Padre Januário.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 7h do dia 26 de abril de 2023 às 22h do dia 25 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.976**  
**EM 26 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IRAJÁ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CONGRESSO DE ESPORTES".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no CVL-OF- 2023/03305 de 25 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o constante na Licença de Obras OCOR nº 00051/2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Pastor João Falcão Sobrinho, no trecho compreendido entre a Avenida Padre Roser e a Rua Major Medeiros.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos da seguinte forma:

I - veículos procedentes da Estrada Padre Roser, com destino à Rua Major Medeiros, seguirão até a Rua Gabriel Lisboa e Rua Major Medeiros;

II - veículos procedentes da Rua Major Medeiros, com destino à Estrada Padre Roser, seguirão até a Rua Visconde de Maceló (Praça Caraguatá) e Estrada Padre Roser;

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 27 e 28 de abril de 2023, das 17h30min às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.977**  
**EM 26 DE ABRIL DE 2023.**

**PRORROGA A PORTARIA Nº 5.759 DE 31 DE JANEIRO DE 2023, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação encaminhada pela Coordenadoria de produção Industrial da SECONSERVA,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a Portaria TR/SUBEX/CRV nº 5.759 de 13 de abril 2023, que trata de realização de obras de manutenção da SECONSERVA, até o dia 12 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.978**  
**EM 26 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS DA CIRCUNSCRIÇÃO DA CET/PRE/CTRT/AP 2.2-3N1 E CET/PRE/CTRT/AP-3N2 PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARREATA DE SÃO JORGE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício Nº GAB-OFI-2023/01918 de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1 e CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a utilização das seguintes vias: Avenida Min. Edgard Romero, nº 114 seguindo pela Estrada do Portela, Rua Sérgio de Oliveira, Rua Carolina Machado, Viaduto Negrão de Lima, Rua Ernani Cardoso, Rua Padre Telêmaco, Rua Clarimundo de Melo, Avenida Amaro Calvalcanti, Rua Luis Carlos, Rua Piauí, Avenida D. Helder Câmara, Viaduto de Pílares, Linha Amarela, Estrada do Itararé, Rua Euclides Faria, Rua Uranos, Rua Ibiapina, Rua José Maurício (Penha), Avenida Brás de Pina, Rua Bento Cardoso, Rua Itabira (Cordovil), Rua Anequina, Estrada do Quitungo, Rua Osmundo Pimentel, Avenida Meriti, Estrada da Água Grande (Vista Alegre), Avenida Monsenhor Félix (Irajá), Avenida Min Edgard Romero, Viaduto Negrão de Lima e Rua Carvalho de Souza, chegando ao ponto de partida.

Parágrafo Único. Durante o período da utilização das vias, o trânsito de veículos será interrompido, sendo liberado logo após a passagem dos participantes.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 30 de abril de 2023, das 10h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.979**  
**EM 26 DE ABRIL DE 2023.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 689 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Químico Roberto Pinho, em toda a sua extensão.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 27 a 30 de abril de 2023, de 0h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.980**  
**EM 26 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CASCADURA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS - SECONSERVA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no OFÍCIO Nº GAB-OFI- 2023/01875,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua da Pedreira, no trecho compreendido entre a Avenida Dom Hélder Câmara e a Rua Goiás.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Avenida Dom Hélder Câmara, com destino à Rua Goiás, pela Rua Palatinado e Rua Goiás.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 7h do dia 29 de abril de 2023 às 23h59 min do dia 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.981**  
**EM 26 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS BOTAFOGO, IPANEMA E LARANJEIRAS E LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos e-mails encaminhado pela COMLURB,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas vias, da seguinte forma:

I - 2 (duas) faixas de rolamento na Avenida Lauro Sodré, em frente ao Shopping Casa e Gourmet, de 27 a 29 de abril de 2023, das 22h às 5h do dia subsequente;

II - meia pista de rolamento por vez, de forma alternada, na Rua Eduardo Guinle, no trecho compreendido entre a Rua São Clemente e a Praça Radial Sul, no dia 28 de abril de 2023, das 7h às 20h;